

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DÁCIA GONÇALVES DE REZENDE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: 10 setores predominantes na cidade de
Uberlândia – MG

UBERLÂNDIA
MAIO DE 2017

DÁCIA GONÇALVES DE REZENDE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: 10 setores predominantes na cidade de
Uberlândia – MG

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de
Ciências Contábeis da Universidade Federal
de Uberlândia como requisito parcial para a
obtenção de título de Bacharel em Ciências
Contábeis.

Orientador: Prof^ª. Ms. Mônica Aparecida Ferreira Gama

UBERLÂNDIA

MAIO DE 2017

DÁCIA GONÇALVES DE REZENDE

**Microempreendedor Individual: 10 setores predominantes na cidade de Uberlândia –
MG**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de
Ciências Contábeis da Universidade Federal
de Uberlândia como requisito para a obtenção
do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

Prof.^a Ms. Mônica Aparecida Ferreira Gama
Orientadora

Uberlândia (MG), de maio de 2017

RESUMO

O Microempreendedor Individual – MEI foi criado com para facilitar a formalização de forma simplificada e menos burocrática de trabalhadores autônomos com o objetivo de reduzir a informalidade desses. Com base nisso, o presente trabalho tem como objetivo geral identificar os 10 (dez) setores predominantes do MEI na cidade de Uberlândia – MG no ano de 2016 comparando-as com as atividades predominantes em nível país. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e coleta de dados através do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br). Conclui-se que o estudo contribuiu para demonstrar que o sistema MEI demonstra um papel importante para o país e que a cidade de Uberlândia possui atividades que destacam na formalização do MEI que são diferentes dos dados gerais do país e entre as atividades principais da cidade em relação ao país, ocorreram algumas discrepâncias que ocorre em função das particularidades econômicas e sociais da cidade, tais como média de renda per capita acima da média nacional e grau de escolaridade acima da média nacional.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual, setores predominantes.

ABSTRACT

The Individual Microentrepreneur (MEI) was created with the aim of facilitating the simplified and less bureaucratic formalization of self-employed workers with the aim of reducing their informality. Based on this, the present work has as general objective to identify the ten (10) predominant MEI sectors in the city of Uberlândia - MG in the year of 2016 comparing them with the predominant activities at the country level. The methodology used was bibliographic research and data collection through the Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br). It is concluded that the study contributed to demonstrate that the MEI system demonstrates an important role for the country and that the city of Uberlândia has activities that stand out in the formalization of the MEI that are different from the general data of the country and between the main activities of the city in In relation to the country, there were some discrepancies that occurred due to the economic and social particularities of the city, such as average per capita income above the national average and educational level above the national average.

Keywords: Individual microentrepreneur, predominant sectors.

1 INTRODUÇÃO

A “economia informal” passou por um processo de crescimento nos últimos dez anos (SEBRAE, 2014). O setor informal é definido pela falta de barreira à entrada, propriedade particular, agindo em pequena escala, processos produtivos intensivos em trabalho, atuando em mercados competitivos e sem regularização (SILVEIRA, 2015). E para mudar essa realidade de informalidade o governo criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI) gerido pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008).

A lei complementar nº 128/2008 (BRASIL, 2008) trouxe condições de avanço para autônomos, trabalhadores conhecidos como informais, e posteriormente passou a denominar Microempreendedor Individual (MEI). O Microempreendedor Individual (MEI) consiste em um pequeno empresário que trabalhe por conta própria e que esteja sujeito à duas condições: não tenha participação em outra sociedade e que obtenha um faturamento de até no máximo R\$ 60.000,00 por ano (BRASIL, 2016).

Existem algumas vantagens dessa categoria de profissionais oferecidas pela lei complementar nº 129/2008, alguns desses benefícios consistem na possibilidade de enquadramento do MEI no Simples Nacional e principalmente na isenção de alguns tributos federais como CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IR (Imposto de Renda), PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), além de adquirir o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que auxilia o empresário individual na obtenção de empréstimos bancários, abertura de contas bancárias e emissão de notas fiscais (BRASIL, 2016).

Desse modo, com o objetivo de reduzir a informalidade econômica do país, o MEI foi criado para oportunizar às pessoas ao acesso a formalização de forma simplificada e com menos burocracia quando comparado com as outras formas de constituição de pessoa jurídica. Atualmente no Brasil, existem aproximadamente 6,6 milhões (Seis milhões e seiscentos mil) microempreendedores individuais cadastrados no sistema em diferentes atividades. Especificamente na cidade de Uberlândia, existem cerca de 28 mil (Vinte e Oito Mil), microempreendedores individuais cadastrados, representando cerca de 0,4% do total de inscritos no país. Porém, considerando as particularidades de cada estado e de cada região brasileira, existem atividades predominantes na cidade de Uberlândia e que não são

predominantes no país, tal como as atividades de tratamento de beleza, conforme descrito pela legislação.

Portanto, considerando a relevância do MEI para a formalização das atividades do país e a consequente inserção de profissionais no mercado de trabalho formal, o problema direcionador desta pesquisa consiste na seguinte questão: Quais são as 10 (Dez) atividades predominantes do MEI na cidade de Uberlândia no ano de 2016 e como está o desenvolvimento das formalizações destes setores predominantes?

O objetivo geral do estudo consiste em identificar as 10 (Dez) atividades predominantes do MEI na cidade de Uberlândia no ano de 2016 comparando-as com as atividades predominantes em nível país.

Justifica-se a realização do artigo para estudar o desenvolvimento do MEI na cidade de Uberlândia – MG e fundamenta-se em uma contribuição teórica sobre o Microempreendedor Individual, por ser ainda um tema pouco explorado e de forma prática, espera-se que conhecer as atividades predominantes da cidade de Uberlândia possa proporcionar aos cidadãos um mapeamento dos negócios da cidade.

O presente trabalho está estruturado em cinco capítulos. No capítulo 1, apresentam-se o problema de pesquisa, os objetivos do estudo, as contribuições esperadas e as justificativas. No capítulo 2, apresenta-se o Referencial Teórico. O capítulo 3 menciona os aspectos metodológicos do estudo, abordando a tipologia de pesquisa e os dados da empresa analisada. No capítulo 4, são apresentados os Resultados da Pesquisa. No capítulo 5, são apresentadas as Considerações Finais relacionando-as aos objetivos propostos no trabalho. E por fim, são apresentadas as Referências.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Informalidade no cenário brasileiro

O conceito de informalidade decorre do que é entendido como formal pelas leis de cada lugar. A informalidade é relacionada com a produção e troca de serviços e bens pelo mercado e que é incompatível com as leis trabalhistas, fiscais e comerciais (JULIÃO; LEONE; VEIGA NETO, 2014).

No Brasil, o número de trabalhadores no Brasil sem contrato formal é gigantesco. De acordo com uma pesquisa desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a economia informal praticada nas ruas corresponde a 8,8%, sendo que 27,3% dessas atividades são desenvolvidas em residências e 27,5% na casa do cliente (FRANCISCO, 2016).

Segundo Nunes (2013) a informalidade dos microempreendedores antes do decreto da Lei 7.254/84, era a única saída que estes trabalhadores tinham, devido à falta de registro formal. Ainda para aquele autor, a informalidade não é relacionada somente com clandestinidade ou falta de recolhimento de tributos, mas sim a carência que as classes populares têm em relação aos meios legais e regulamentares.

A “economia informal” vem se crescendo muito nos últimos tempos. O setor informal é definido pela falta de barreira à entrada, propriedade particular, agindo em pequena escala, processos produtivos intensivos em trabalho, atuando em mercados competitivos e sem regularização (SILVEIRA, 2015). E para mudar essa realidade de informalidade o governo criou o Microempreendedor Individual (MEI) gerido pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008 (BRASIL, 2008).

Trabalhando na informalidade os profissionais autônomos não possuem o privilégio das leis previdenciárias ou trabalhistas. Com base nisso, a melhor opção para estes é tornar-se Microempreendedor Individual.

2.2 Microempreendedor Individual

A Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008 instituiu possibilidades exclusivas para o trabalhador intitulado de informal, incentivando que este seja um Empreendedor Individual devidamente legalizado, desonerando-o de diversas taxações impostas aos empresários de maior porte (RIBEIRO JUNIOR, 2010).

A LC nº 128/2008 veio alterando a lei existente 123/2006, criando o sujeito do Microempreendedor Individual – MEI, que está em vigor desde o dia 01/07/2009.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. § 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º deste artigo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Julião; Leone; Veiga Neto (2014) explicam o MEI como uma microempresa em circunstâncias específicas. É o empresário individual, que fature até R\$60.000,00 por ano e que pratique algumas das inúmeras atividades estipuladas na resolução CGSN nº 94/2011 e que tenha apenas um empregado. Não podendo possuir mais de um negócio, nem tampouco ser sócio de outro estabelecimento.

O conceito de Microempreendedor Individual de acordo com o Portal do Empreendedor (BRASIL, 2016), site do Governo Brasileiro é

a pessoa que trabalha por conta própria e que se legalize como pequeno empresário. Para ser um empreendedor individual, é necessário faturar, no máximo, R\$ 60.000,00 por ano, não ter participação em outra empresa como sócio ou titular e ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

O objetivo do MEI é a geração de novos empregos no corpo social, como resultado provocar o crescimento na economia social e municipal. A Lei Complementar nº128/2008 também possibilita ao trabalhador informal que se enquadra no MEI, de usufruir de todos benefícios e vantagens que este proporciona (CHUPEL; SOBRAL; BARELLA, 2014).

Conforme Fernandes; Maciel; Sossai (2010) o MEI é uma maneira inovadora de desburocratização de pequenos negócios e serviços, que busca a normatização de muitos trabalhadores que operam de forma informal. O MEI possui dois alvos: formalizar empreendedores informais e enquadrar empresários individuais na situação de microempreendedores individuais (OLIVEIRA, 2013).

O empreendedor pode ser descrito como o cidadão que identifica oportunidade de negócio por meio de todo recurso acessível; é o indivíduo que consegue enxergar uma oportunidade e assume atitude para abrir um negócio próprio (SILVEIRA, 2015).

Para Behling; Pereira; Mazzoleni et al, (2015) a função no corpo social do empreendedor é a construção, visto que estes, tem o papel de desenvolver renda e melhorar a qualidade de vida das pessoas, através de produtos e/ou serviços. O empreendedor exerce um passo significativo na conservação da dinâmica social.

2.2.1 Formalização e inscrição no MEI

A Lei Complementar nº 128/08 consiste no marco institucional fundamental para os MEIs, promovendo aos trabalhadores informais a formalização de seus empreendimentos e a realização de contribuição previdenciária (CORSEUIL; NERI; ULYSSEA, 2014).

Com a possibilidade de obter a formalidade registral, o empreendimento fica mais organizado e estruturado, diferentemente de um negócio autônomo, no qual convívios e instrumentos de trabalho não são identificados, dificultando os vínculos financeiros e o aumento dos negócios (NUNES, 2013).

A inscrição para se formalizar no MEI é fácil e gratuita feita por meio do endereço eletrônico no Portal do Empreendedor: www.portaldoempreendedor.gov.br. Quando ocorre a formalização tem início à regularização da pessoa que exerce atividade econômica perante aos órgãos competentes do Governo, como Junta Comercial, Receita Federal, Prefeitura e quando necessário aos órgãos responsáveis por eventuais licenciamentos. No momento da formalização é gerado um documento único, que é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (BRASIL, 2016).

2.2.2 Obrigações

Com a formalização, o empreendedor terá algumas obrigações mensais de recolhimento de contribuições. Para a Previdência o valor de R\$ 44,00 mensal, que é referente a 5% do salário mínimo reajustado a cada ano; o valor de R\$ 1,00 mensal para o Estado, se a atividade desenvolvida for comércio ou indústria; e para o município o valor de R\$ 5,00 mensal se a atividade for prestação de serviços (BRASIL, 2016).

O MEI tem uma obrigação mensal, até o dia 20 de cada mês, encarregar-se de preencher o Relatório Mensal das Receitas que auferiu no mês anterior, anexando a este relatório todas as notas fiscais de aquisição de serviços e produtos, como também as notas fiscais emitidas (BRASIL, 2016).

2.2.3 Benefícios

De acordo com Fernandes; Maciel; Sossai (2010) são inúmeros os benefícios ofertados ao Microempreendedor Individual após sua adesão ao MEI, e alguns desses proveitos são mencionados a seguir:

- a) Imunidade quanto a taxas registras e de alterações contratuais processadas nas Juntas Comerciais e nos demais órgãos públicos.
- b) Com relação a transmissão de notas fiscais, é necessário apenas que se faça de vendas de mercadorias e prestação e serviços realizados para empresas.
- c) O MEI fica dispensado de praticar de contabilidade formal.

- d) Taxas obrigatórias em empresas grandes, tais como taxa de alvará e outras taxas, é dispensável para o MEI.
- e) A aquisição de empréstimos bancários será facilitada por meio de taxas reduzidas para essa classe.
- f) O MEI fica segurado por direitos previdenciários, por exemplo: auxílio-doença, pensão por morte, aposentadoria por idade, salário maternidade e salário reclusão.
- g) Legitimação da renda por meio da declaração retirada de sua renda adequadamente estabelecida.
- h) Bem-estar para realizar suas atividades de maneira legal e perspectiva de incentivo do governo e das instituições financeiras.

3 METODOLOGIA

A pesquisa tem como finalidade encontrar respostas para questões mediante o emprego formal e sistemático do desenvolvimento de métodos científicos com o objetivo de aumentar a probabilidade de que as informações obtidas sejam aplicáveis de forma segura e imparcial (SELLTIZ et al., 1965; GIL, 2002).

Santos (2001) afirma que a pesquisa científica objetiva, em última análise, responder às necessidades humanas, embora seja uma atividade teórica, racional, deve, portanto, desde o início assumir o formato de atividade intelectual planejada.

Quanto ao objetivo, o projeto pretende executar uma pesquisa de cunho exploratório, promovendo maior conhecimento do problema e tornando-o mais compreensível (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

O projeto possui uma abordagem qualitativa, preocupando-se com a especialização da compreensão com o tema e analisará as informações narradas de um modo organizado (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

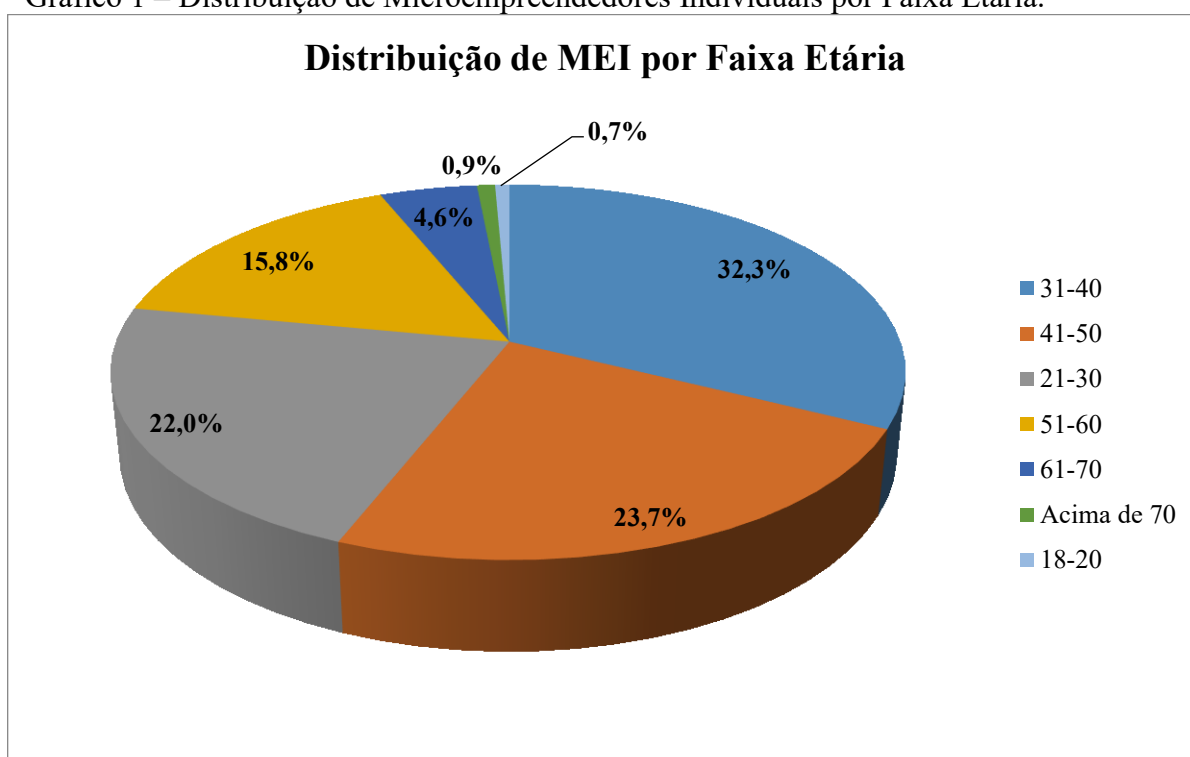
O projeto terá como procedimentos técnicos a pesquisa bibliográfica, que permitirá ao pesquisador maior abrangência sobre o tema estudado bem maior do que poderia pesquisar diretamente (GIL, 2008).

A coleta de dados se dará por meio do acesso aos dados secundários disponíveis no portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), que posteriormente será analisada por meio de gráficos e tabelas, tanto para a cidade de Uberlândia-MG quanto para o país.

4. ANÁLISE DE DADOS

O levantamento das informações relacionadas ao MEI (Microempreendedor Individual) foi realizado com base no portal do Portal do Empreendedor MEI disponibilizado pelo Governo Federal. Atualmente na cidade de Uberlândia consta o total de 27.525 (Vinte e Sete mil e Quinhentos e vinte e cinco) microempreendedores individuais. Conforme demonstra o Gráfico 1 a seguir, a faixa etária predominante compreende o intervalo de 31 à 40 anos de idade.

Gráfico 1 – Distribuição de Microempreendedores Individuais por Faixa Etária.

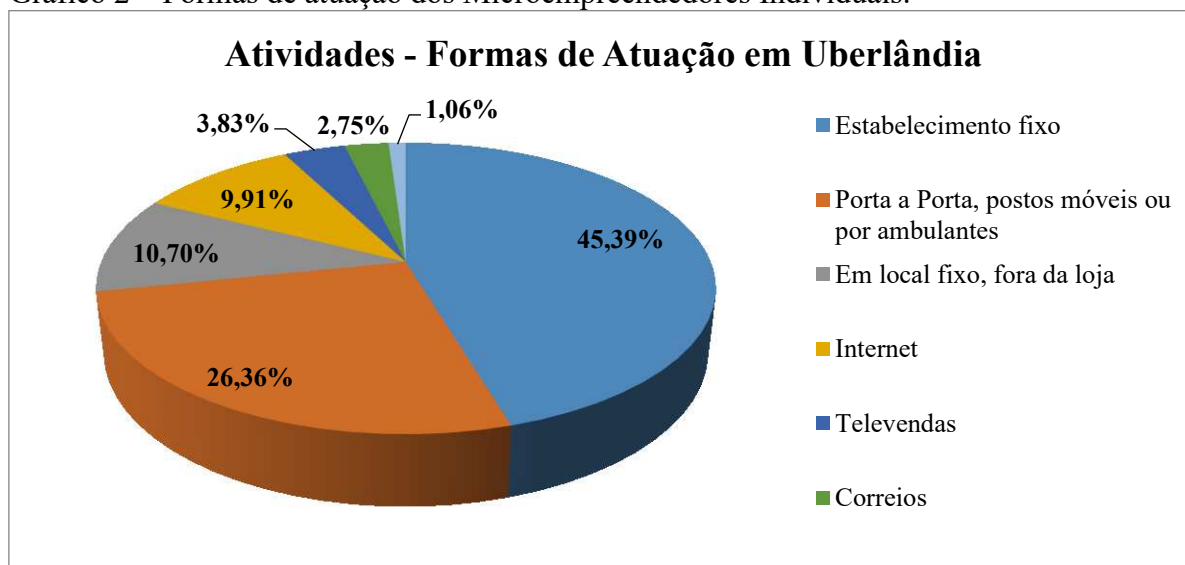


Fonte: Elaboração do autor com base no Portal do Microempreendedor.

As faixas etárias com menor quantidade de inscritos no sistema MEI corresponde a idade acima de 70 anos e também ao intervalo inicial correspondente a idade entre 18 a 20 anos. A proporção de Microempreendedores Individuais por faixa etária na cidade de Uberlândia acompanha o cenário nacional (PORTAL DO MICROEMPREENDEDOR, 2017).

O Gráfico 2 a seguir, descreve as formas de atuação, ou seja, ao modo como os microempreendedores individuais atuam com o objetivo de auferir suas receitas na cidade de Uberlândia.

Gráfico 2 – Formas de atuação dos Microempreendedores Individuais.



Fonte: Elaboração do autor com base no Portal do Microempreendedor.

O segmento de atuação predominante com representatividade de 45,39% do total das empresas consiste nas atividades que demandam estabelecimento fixo, tal como comércio varejista, lanchonetes, cabelereiros, etc. A segunda atividade de maior representatividade (26,36%) consiste na prestação de serviços em locais móveis tais como vendas “porta a porta” e também por ambulantes. As outras atividades relacionam-se prestação de serviços em local fixo, porém fora da loja, seguido pelas atividades de Internet, Televendas, serviços de Correios e por fim as atividades de comércio de máquinas automáticas.

De acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) dentre as atividades com maior representatividade de microempreendedores individuais no país, destaca-se o comércio varejista e em seguida pelas atividades de cabelereiros, conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Atividades preponderantes de acordo com o CNAE em nível nacional.

Posição	Descrição
1º	Comércio varejista
2º	Cabeleireiros
3º	Obras de alvenaria
4º	Lanchonetes e similares
5º	Comércio varejista Gêneros Alimentícios
6º	Bares
7º	Fornecimento de alimentos preparados
8º	Atividades de tratamento de beleza
9º	Instalação e manutenção elétrica
10º	Serviços ambulantes de alimentação

Fonte: Portal do Empreendedor.

Em nível municipal, especificamente na cidade de Uberlândia, as duas atividades classificadas em primeiro e segundo lugar com maior quantidade de empresas, de acordo com o CNAE, correspondem à classificação nacional, ou seja, comércio varejista e cabeleireiros. A partir da Terceira posição no ranking de atividades com maior número de empresas, a classificação da cidade de Uberlândia não corresponde a classificação nacional, conforme Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Atividades preponderantes de acordo com o CNAE na cidade de Uberlândia.

Posição	Descrição
1º	Comércio varejista
2º	Cabeleireiros
3º	Promoção de vendas
4º	Atividades de tratamento de beleza
5º	Obras de alvenaria
6º	Instalação e manutenção elétrica
7º	Bares
8º	Lanchonetes e similares
9º	Comércio varejista de bebidas
10º	Serviços de pintura de edifícios em geral

Fonte: Portal do Empreendedor.

No ano de 2016, as atividades de prestação de serviços enquadradas no MEI, na cidade de Uberlândia, tiveram maior destaque quando comparadas com as atividades de comércio, pois a quarta, a quinta e a sexta posição no ranking compreende os serviços, conforme Tabela 2. De forma contrária, estas mesmas posições em nível nacional são representadas por atividades de comércio, conforme Tabela 1.

Dentre as atividades de serviços predominantes na cidade de Uberlândia, encontram-se as atividades de tratamento de beleza e as atividades ligadas à construção civil, tais como “Obras de Alvenaria” e “Instalação e Manutenção Elétrica”. Sugere-se que um dos motivos para este fato, consiste na hipótese de que os profissionais da construção civil estão se formalizando mais na cidade de Uberlândia, em função da conscientização dos benefícios e direitos proporcionados pelo MEI do que em nível nacional. Os profissionais do setor da construção civil estão procurando sair da informalidade em maior proporção quando comparado ao nível nacional. Em relação as atividades de tratamento de beleza que se situam na quarta posição do ranking da cidade de Uberlândia, sugere-se que este fato esteja ocorrendo

em função da formalização dos profissionais de salões de estética que estão se formalizando em maior proporção do que em nível nacional. A cidade de Uberlândia possui uma média de renda per capita acima de média nacional, fato que permite que a população gaste com recursos que não sejam de primeira necessidade, tais como “tratamento de beleza” em valor maior do que a média nacional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo identificar as 10 (Dez) atividades predominantes do MEI na cidade de Uberlândia no ano de 2016 comparando-as com as atividades predominantes em nível país.

Como resultados observou-se que: a idade preponderante dos Microempreendedores Individuais compreende o intervalo de 31 a 40 anos, a forma de atuação predominante consiste em atividades que demandam estabelecimento fixo e que na comparação entre as atividades principais da cidade em relação ao país, ocorreram algumas discrepâncias. As duas primeiras atividades predominantes comércio varejista e atividades de cabeleireiros, respectivamente, ocupam a mesma posição no ranking tanto no município, quanto no país, porém a partir da terceira posição percebem-se mudanças na classificação das atividades. Este fato pode ocorrer devido ao desenvolvimento econômico específico do município, que é diferente da média nacional.

Enfim, este estudo contribuiu para demonstrar que o sistema MEI demonstra um papel importante para o país e que a cidade de Uberlândia possui atividades que destacam na formalização do MEI que são diferentes dos dados gerais do país. Essa discrepância ocorre em função das particularidades econômicas e sociais da cidade, tais como média de renda per capita acima da média nacional e grau de escolaridade acima da média nacional.

Como sugestões de estudos futuros, sugere-se que sejam analisados outros municípios a fim de subsidiar novas pesquisas, podendo ser feita uma comparação entre as regiões do país com o propósito de identificar quais os setores são predominantes nessas regiões e identificar o que leva a essa predominância.

REFERÊNCIAS

BEHLING, Gustavo; PEREIRA, Christiane Mendes D.; MAZZOLENI, Everton Cordeiro et al. Microempreendedor individual catarinense: uma análise descritiva do perfil dos empreendedores individuais de Santa Catarina. **Revista de Gestão e Tecnologia:** Universidade do Vale do Itajaí, Florianópolis, v. 5, n. 1, p. 65-78, jan./mar. 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília: 19 dez. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm> Acesso em: 26 nov. 2016.

BRASIL. **Portal do Empreendedor**. 2016. Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>> Acesso em: 26 nov. 2016.

CHUPEL, Jéssica Fernanda; SOBRAL, Elvio; BARELLA, Lauriano Antonio A importância da contabilidade para microempreendedor individual. **Revista eletrônica Refaf:** Faculdade de Alta Floresta, Alta Floresta, v. 4, n. 2, 2014.

CORSEUIL, Carlos Henrique L.; NERI, Marcelo Côrtes; ULYSSEA, Gabriel. **Uma análise exploratória dos efeitos da política de formalização dos microempreendedores individuais**. Brasília: IPEA, 2014.

FERNANDES, Jean Carlos; MACIEL, Luciana Botelho; SOSSAI, Henrique Matheus M. **O Microempreendedor Individual (MEI): vantagens e desvantagens do novo sistema**. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, unidade Coração Eucarístico, Belo Horizonte, 2010.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueria e. **Economia informal**; Brasil Escola. Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/brasil/economia-informal.htm>>. Acesso em 26 de nov. de 2016.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em 22 nov. 2016

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <

https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf>. Acesso em 26 nov. 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em 22 nov. 2016.

JULIÃO, Flávio; LEONE, Rodrigo José Guerra; VEIGA NETO, Alípio Ramos. Fatores Determinantes da Satisfação de Usuários do Programa Microempreendedor Individual. **Teoria e Prática em Administração**: Universidade Potiguar, v. 4, n. 1, p. 156-179, 2014.

NUNES, Cláudia Ribeiro Pereira. Análise do Desenvolvimento da Formalização do Microempreendedor Individual – MEI e as suas Relações Negociais no Brasil. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 17, n. 2, p. 29-54, dez. 2013.

OIVEIRA, João Maria de. Empreendedor Individual: ampliação da base formal ou substituição do emprego. **Radar: tecnologia, produção e comércio exterior**, n. 25, abr. 2013.

RIBEIRO JUNIOR, Euripedes Clementino. **Comentários à Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 10 fev. 2010. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?colunas&columista=9919&ver=540>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

SELLTIZ, C. et al. **Métodos de Pesquisa nas Relações Sociais**. São Paulo, Editora Herder, 1965.

SILVEIRA, José Ronaldo da. **Microempreendedor Individual**: uma análise das formalizações de micro empreendimentos no Brasil no período de 2009 a 2014. Monografia (Graduação em Economia) – Departamento de Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 2015.